

## **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Mariléia Domingues Souza

EMENTA: Regulariza a vida escolar de Rafael Domingues dos Reis

RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá.

**SPU Nº 00188366-6 PARECER Nº** 0968/2000 **APROVADO EM:** 27.09.2000

### I - RELATÓRIO

Mariléia Domingues Souza solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Rafael Domingues dos Reis, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou o primeiro semestre do ensino médio, no Colégio Christus. No período de agosto de 1998 a junho de 2000, estudou na Lindenhurst Middle School e na Alexandria City Public Schools - Minnie Howard School, Estados Unidos, onde cursou a 8ª e a 9ª série da escola americana.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solução do problema encontra amparo no art. 23, § 1º, da Lei Nº 9.394/96.

#### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à matricula do aluno em escola de ensino médio autorizada por este Conselho de Educação, cabendo à mesma proceder à necessária avaliação do aluno para sua reclassificação na série para qual se mostra apto.

Do feito será registrada, no histórico escolar do aluno, a Lei Nº 9.394/96 e a este Parecer.

Digitadora: CM Revisor:



### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0968/2000

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0968/2000
SPU Nº 00188366-6
APROVADO EM: 27.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC